

PROCESSO N°
188/21

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 188

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 97

Ano: 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2021, auto
o PL nº 97 e of 796

Eu,

subscrevi.

autógrafo da lei nº 80/21

C.M.LEME
P/ 18/21 Fis 02
[Signature]



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 796/2021 - GP

Leme, 10 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

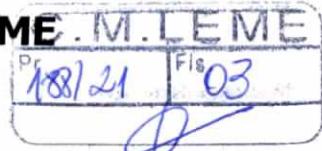
Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor.
RICARDO DE MORAES CANATA.
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 97/2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 17.833,20 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.34	2543	R\$ 17.833,20
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 17.833,20
TOTAL					R\$ 17.833,20

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 17.833,20 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 17.833,20
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 17.833,20

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de Dezembro de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

M. LEME
188/21 Fis 04
D

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, impede temporariamente, a criação de novas vagas no quadro geral de funcionários, não permitindo a realização de concursos públicos e contratação de pessoal;

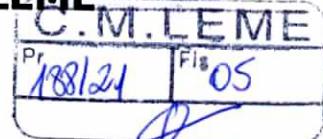
Considerando a necessidade de contratação de pessoal para atividades de limpeza e serviços gerais nas Secretarias Municipais;

Considerando que, a contratação de pessoal de apoio pelo Consórcio Intermunicipal CEMMIL atingiu o limite máximo disponível;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá providências;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria Serviços Municipais, criando a despesa necessária para execução das ações, contabilização correta dos gastos com contratação de terceiros, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do Município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 50/2021

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS”**

Informamos que a despesa a ser criada neste Projeto de Lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesas existentes no Orçamento de 2021.

Informamos ainda que a suplementação das despesas não aumenta valores no Orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2021.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 10 de Dezembro de 2021.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento e
Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
188/21 Fis 06
D

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas,
DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de lei não
incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois)
exercícios subsequentes, visto que ocorrerá por anulação de
dotação orçamentária de despesa existente no orçamento de 2021.

Informo também que a suplementação
não aumenta valores no Orçamento, e que a previsão de execução
é para o exercício de 2021.
Fonte: Ata da Reunião

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto
de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA –
Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei
Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a
compatibilidade entre elas.

Leme, 10 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

JUNTADA

Em 11 de dezembro de 2021
raço juntada a estes autos de processos
conjunto das comissões ad
PL nº 97/21
Funcionário D



C.M.LEME
188/21 Fis 07
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 97/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.833,20 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), por conta de anulação parcial.

2.) O valor, segundo a justificativa juntada ao projeto, aponta a necessidade de contratação de pessoal de apoio para atividade de limpeza e serviços gerais nas Secretarias Municipais mesmo porque, o pessoal de apoio contratado pelo Consórcio Intermunicipal CEMMIL já atingiu o seu limite máximo.

3.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Leo Orçamentária de 2021.

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 19861 Fis 08
[Signature]

de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 14 de dezembro de 2.021.

Pela Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Ellan Ricardo da Paixão
VICE-PRESIDENTE

Lourdes Silva Camacho
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O. F. e C.

Ellan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE

Francisco Ferreira da Silva
VICE-PRESIDENTE

Cíntia Cristina Grossklauss
SECRETÁRIA



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

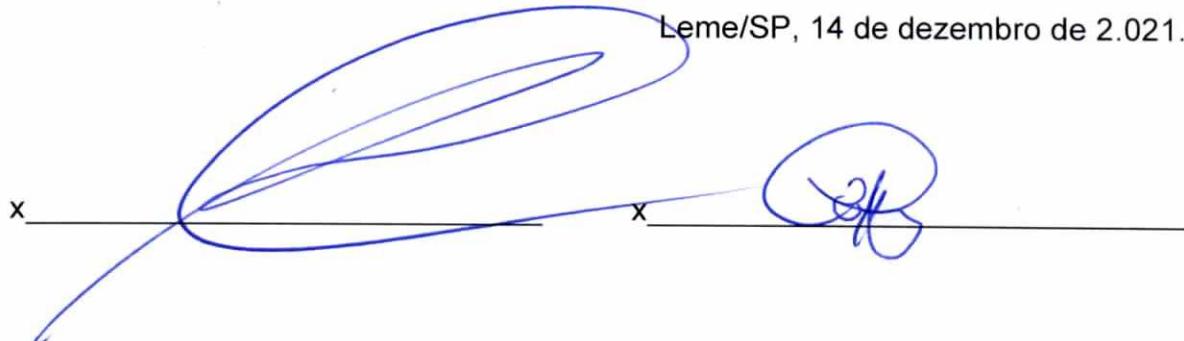
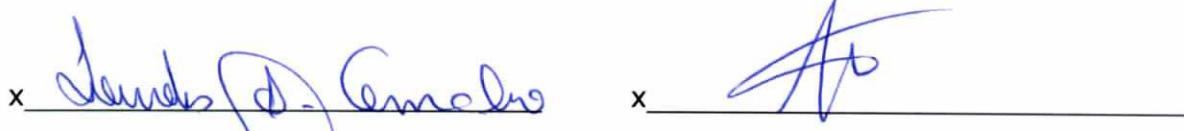
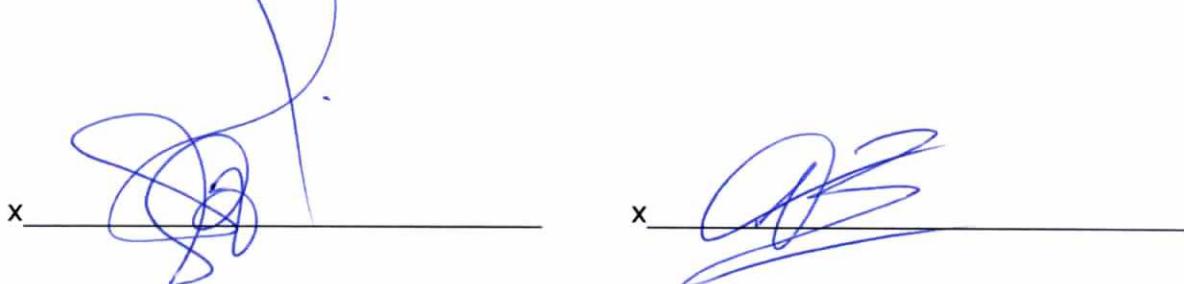
C.M.LEME
18/21 Fis 09
D

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do *Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 97/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Justificativa: O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 17.833,20 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos) para a contratação de pessoal de apoio para atividade de limpeza, sendo que o pessoal de apoio contratado pelo Consórcio Intermunicipal CEMMIL já atingiu seu máximo, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 14 de dezembro de 2.021.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M.LEME
Pr 18821 Fis 10
D

A Expediente

14/12/2021

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

14/12/2021

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 97/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 14 de dezembro de 2021.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M.LEME
Pr 188/21 Fis 11
D

A Ordem do Dia
14 / 12 / 2021
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 97/21, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 14 de dezembro de 2021.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M.LEME
Pr 188/21 Fis 12
[Signature]

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 97/21

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 17.833,20 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.34	2543	R\$ 17.833,20
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 17.833,20
TOTAL					R\$ 17.833,20

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 17.833,20 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 17.833,20
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 17.833,20

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de dezembro de 2021

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M.LEME
Pr 188/21 Fig 13
AM

Autógrafo de Lei nº 80/21
Projeto de Lei nº 97/21

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 17.833,20 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.34	2543	R\$ 17.833,20
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 17.833,20
TOTAL					R\$ 17.833,20

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 17.833,20 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 17.833,20
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 17.833,20

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de dezembro de 2021

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino



Leme, 15 de dezembro de 2021

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 11/21, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 11/21;
- de Lei Complementar nº 12/21, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 12/21;
- de Lei Complementar nº 13/21, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 13/21;
- de Lei nº 78/21, referente ao Projeto de Lei nº 73/21;
- de Lei nº 79/21, referente ao Projeto de Lei nº 96/21;
- de Lei nº 80/21, referente ao Projeto de Lei nº 97/21;
- de Lei nº 81/21, referente ao Projeto de Lei nº 98/21;
- de Lei nº 82/21, referente ao Projeto de Lei nº 99/21;
- de Lei nº 83/21, referente ao Projeto de Lei nº 94/21.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

Ao

Excelentíssimo Senhor

Claudemir Aparecido Borges

DD. Prefeito Interino de LEME

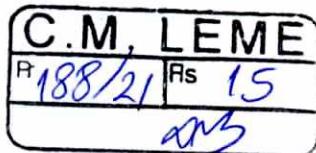
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 18465
Data/Hora Processo: 16/12/21 15:40
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: oficio 691/2021 vb
Senha internet: A166J1G
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

IEDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA N° 4.055, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

*
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 17.833,20 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.34	2543	R\$ 17.833,20
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 17.833,20
TOTAL					R\$ 17.833,20

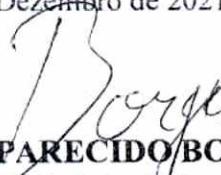
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 17.833,20 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 17.833,20
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 17.833,20

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Dezembro de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme